



QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO n.º 002/2024

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 89.834.352/0001-56, situada na Rua Marcolino de Carli, n.º. 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Diretora, **Sr. JOSÉ ALFEU WERMANN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º. 234.181.170-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 224, neste Município, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista o ofício n.º 256/2025 da APAE e a justificativa apresentada no memorando n.º 1923/2025 - SEMED, bem como apresentação de novo plano de trabalho, prorroga-se a parceria, assim, fica alterada a cláusula 9, item 9.1, do Termo, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da justificativa apresentada no memorando n.º 1923/2025 - SEMED, bem como apresentação de novo plano de trabalho, altera-se a cláusula 3, item 3.1 do Termo, fazendo-se incluir o valor de R\$ 364.702,80 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e dois reais e oitenta centavos), sendo o repasse dividido em doze parcelas mensais no valor de R\$ 30.391,90 (trinta mil trezentos e noventa e um mil reais e noventa centavos) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente aditivo correrão à conta da Rubrica 78713 3.3.50.43.00.00.00.00 1500.1001020 SUBVENCOES SOCIAIS - 05.01.12.367.0010.2057 Valorização da Diversidade Através de Parcerias, conforme Projeto de Fixação de Despesa para o Exercício de 2026.



CLÁUSULA QUARTA - Tendo em vista a apresentação de novo plano de trabalho, altera-se a cláusula 3, item 3.3, do Termo, desta forma, os valores serão utilizados para pagamento de serviços de terceiros – pessoa física, que consiste em 03 professores com carga horária de 20h/semanais com formação na área de Educação com especialização em Educação Especial, 04 professores com carga horária de 40h/semanais com formação na área da Educação com especialização em Educação Especial e 02 auxiliares de turma com 24h/semanais com formação em Magistério.

CLÁUSULA QUINTA – De acordo com a Portaria n.º 3.261, de 10 de dezembro de 2025, substitui-se a atual gestora da parceria, Pâmela da Silva, pela servidora Shaiane dos Santos Sudecum.

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 02/2024 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santo Antônio da Patrulha, ___ de _____ de 202__.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO
ANTÔNIO DA PATRULHA – APAE**

Presidente

Gestor(a) da Parceria